

# Estudo Técnico Preliminar 125/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 67267.004026/2025-33

## 2. Introdução

2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (SEGES/MPOG, 2017).

2.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (hoje Ministério da Economia), definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde o Grupamento de Apoio de São Paulo e Unidades Apoiadas encontram-se incluídas. Tal condução já encontrava histórico de sucesso na então Instrução Normativa 01/2019-SGD e, com o advento do Decreto nº 10.024/2019, o enfoque do planejamento da contratação encontra-se normatizada para todos os pregões eletrônicos (art. 14o do referido dispositivo).

2.3. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da IN 05/2017, observados os demais parágrafos.

## 3. Referências Legais

3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2. Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.3. Decreto nº 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

3.4. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3.5. Instrução Normativa nº 73/2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.6. Instrução Normativa nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.7. Decreto nº 11.462/2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.8. Decreto nº 2.783/1998 - Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

3.9. Lei nº 8.078/1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

3.10 Instrução Normativa nº 3/2021 - Disciplina a captação de dados em cadastros de adimplência ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais geridos pelos órgãos e entidades da União e o fornecimento de informações acerca do cumprimento de requisitos fiscais por estados, Distrito Federal e municípios, seus órgãos e entidades, e organizações da sociedade civil pelo Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - Cauc.

3.11. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

3.12. Instrução Normativa nº 3/2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

3.13. Decreto nº 1.054/1994 - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta, e dá outras providências.

3.14. Lei 9.784/1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

3.15. Lei 12.846/2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

3.16. Decreto nº 10.818/2021 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

## 4. Descrição da necessidade

4.1. O Grupamento de Apoio de São Paulo, GAP-SP, tem como missão, executar as atividades de apoio administrativo, de segurança e de transporte de pessoal a um conjunto de Organizações definidas por ato do Comandante da Aeronáutica. São 28 Unidades da Força Aérea localizadas na localidade de São Paulo. Todas possuem suas funções e objetivos, cumprindo diversas missões. Dentre as atividades de apoio administrativo, convém destacar a realização dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns às necessidades dessas Unidades.

4.2 Segundo o Manual do Comando da Aeronáutica (MCA 21-1/2015), que trata da Implantação de Grupamento de Apoio, é de responsabilidade do Setor de Transporte controlar a manutenção, reparo e utilização das viaturas, de combustíveis e lubrificantes automotivos e de peças e acessórios empregados no atendimento das missões do GAP e das OM apoiadas, fornecer apoio de transporte de superfície em atendimento às missões do GAP e das organizações apoiadas, elaborar previsão de materiais automotivos/combustíveis para atendimento das missões do Grupamento e das OM apoiadas, supervisionar e executar as atividades logísticas de apoio de transporte de superfície, de compra das necessidades de materiais automotivos para a Seção de Transporte do GAP, tudo com base nas demandas, por veículo, da frota concentrada, dentre outras atividades.

4.3. A Diretoria de Administração da Aeronáutica (DIRAD), por meio da sua SDAP, em colaboração com a Subseção de Ensino de Eletromecânica (GSEM) da EEAR, realizou um levantamento fundamental para estabelecer a doutrina de manutenção de viaturas do SISTRAN. Este estudo delineou os níveis de manutenção e os requisitos mínimos para a implementação de uma estrutura padrão nos Setores de Transporte de Superfície das Organizações Militares (OM) da Força Aérea. Essa iniciativa resultou na concepção da Garagem Padrão, com o objetivo de internalizar os serviços de manutenção, abrangendo o treinamento especializado, a especificação de materiais e equipamentos de apoio adequados, bem como a infraestrutura necessária.

4.4. Dentro desse cenário de padronização e internalização da manutenção, a contratação de uma empresa para o fornecimento contínuo de peças de reposição automotivas assume um papel crucial para assegurar a operacionalidade e a segurança da frota de viaturas. Entre as peças essenciais, destacam-se componentes para a manutenção preventiva e corretiva de diversos sistemas veiculares, bem como para a substituição de pneus. O acesso facilitado a peças de qualidade é vital para manter a funcionalidade dos veículos, prevenindo falhas e otimizando a dirigibilidade e o consumo de combustível. Da mesma forma, a disponibilidade de peças para diferentes sistemas contribui para a durabilidade dos veículos e seus componentes.

4.5. A garantia de um fornecimento eficiente de peças automotivas permitirá realizar a manutenção e os reparos de forma eficaz e segura, prevenindo danos aos veículos e garantindo sua disponibilidade. Adicionalmente, o acesso a pneus e materiais para sua substituição possibilitará realizar essa tarefa de maneira eficiente, mantendo a frota em condições ideais de operação e segurança.

A implementação da internalização dos serviços de manutenção, conforme estabelecido na doutrina em desenvolvimento, torna a disponibilidade dessas peças e pneus essenciais para que o Setor de Transporte de Superfície da OM contemplada pelo Projeto Piloto possa executar os serviços de forma autônoma e eficiente, em conformidade com os padrões definidos.

4.6. Considerando a conclusão do trabalho de definição da Garagem Padrão e a necessidade de efetivar a internalização dos serviços de manutenção, a contratação de uma empresa para o fornecimento das peças automotivas necessárias para a manutenção preventiva e corretiva, bem como para o fornecimento de pneus, é plenamente justificada. Esses itens são cruciais para atender aos requisitos mínimos propostos para a estrutura padrão, assegurando a capacidade do Setor de Transporte de Superfície da OM piloto de realizar a manutenção de sua frota, incluindo a troca de pneus, de forma eficiente, segura e econômica, contribuindo para a operacionalidade das viaturas e a efetividade das missões da Força Aérea.

4.7. A demanda é considerada “comum” pois enquadra-se nos termos da definição do inciso XIII do Art. 6º do Decreto nº 14.133 /2021:

*“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

## 5. Área requisitante

| Área Requisitante                                 | Responsável                                     |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SEÇÃO DE TRANSPORTE DO GAP-SP E UNIDADES APOIADAS | DIONISIO AUGUSTO NUNES DE SOUSA 1º Ten QOEA SVE |

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. O fornecimento das peças automotivas deverá ser realizado por empresa especializada, legalmente estabelecida, que possua em seu quadro profissional ou mediante comprovação de parceria estratégica, profissionais com a qualificação técnica necessária para o correto fornecimento e especificação das peças demandadas.

6.2. A duração inicial do contrato será definida no Termo de Referência, considerando as necessidades do GAP-SP.

6.3. As peças automotivas fornecidas deverão atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, garantindo a compatibilidade com os veículos do GAP-SP, conforme anexo "C" do Termo de Referência.

6.4. O licitante deve declarar ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento das peças, incluindo as características técnicas, prazos de entrega e exigências de sustentabilidade.

6.5. A contratada deverá incluir em sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento das peças, incluindo embalagem, transporte, tributos e demais despesas correlatas, conforme detalhado no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.6. A contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

6.6.1. Cumprir, no que couber à execução contratual, todas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES nº 58 /2022, que estabelece critérios de sustentabilidade nas contratações da administração pública federal, e no Decreto nº 7.746/2012, que dispõe sobre a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

6.6.2. Priorizar o fornecimento de peças automotivas que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como:

6.6.2.1. Serem fabricadas com materiais reciclados ou recicláveis.

6.6.2.2. Possuírem maior durabilidade e vida útil, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes.

6.6.2.3. Apresentarem, sempre que possível, embalagens sustentáveis, como as recicláveis ou reutilizáveis.

6.6.2.4. Serem produzidas por empresas que adotem práticas de produção mais limpas e eficientes em termos de consumo de recursos naturais e geração de resíduos.

6.6.3. Na execução dos serviços de entrega, a contratada deverá, sempre que possível:

6.6.3.1. Utilizar veículos que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelas Resoluções CONAMA pertinentes e pela legislação ambiental vigente.

6.6.3.2. Adotar práticas de condução eficiente por seus colaboradores, visando a redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes.

6.6.3.3. Planejar rotas de entrega otimizadas para minimizar a distância percorrida e o tempo de deslocamento.

6.6.4. Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, é vedada a utilização, no processo de fabricação ou embalagem das peças fornecidas, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

6.6.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, especialmente no que se refere ao acondicionamento e transporte de eventuais resíduos gerados na entrega das peças.

6.6.6. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços de entrega, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

6.7. Os veículos utilizados na entrega das peças, quando aplicável e conforme especificado no Termo de Referência, deverão ser submetidos periodicamente à inspeção veicular, comprovando a adequação quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com a legislação ambiental vigente.

6.8. A contratada deverá apresentar, durante a fase de habilitação, documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital e no Termo de Referência, tais como certificações ambientais, declarações de práticas sustentáveis ou outras evidências que demonstrem o compromisso com a sustentabilidade.

6.9. A inobservância dos critérios de sustentabilidade estabelecidos poderá ser considerada descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

## 7. Levantamento de Mercado

7.1 Considerando o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece os critérios de prioridade para a realização de pesquisa de preços no âmbito da administração pública federal, esta equipe de planejamento informa que a pesquisa de preços para o presente processo foi realizada com base exclusivamente no inciso IV, ou seja, por meio de pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotações.

7.2 Tal decisão deve-se à especificidade técnica dos itens pesquisados, que se referem a peças e insumos automotivos destinados à manutenção da frota do Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), no contexto de implantação da estrutura denominada Garagem Padrão, conforme doutrina definida pela Diretoria de Administração da Aeronáutica (DIRAD) e pela GSEM/EEAR. Ressalta-se que a presente contratação tem como objeto a seleção de uma empresa especializada que atuará como intermediadora no fornecimento contínuo de peças automotivas, com capacidade de atender de forma ampla e ágil às diversas demandas de manutenção corretiva e preventiva da frota. Considerando a natureza específica desses itens, com variações conforme modelo, fabricante, ano e tipo de aplicação, não foi possível localizar, nos sistemas de consulta oficial, registros ou processos com itens equivalentes que pudessem subsidiar uma estimativa confiável.

7.3 O levantamento de mercado não se restringiu apenas à pesquisa de preços, mas incluiu a avaliação das alternativas cabíveis à Administração. Entre as alternativas consideradas, destacam-se: aquisição direta de peças automotivas de fornecedores especializados; adoção de contratos de fornecimento contínuo com empresas fornecedoras; e a possibilidade de aquisição de peças por meio de programas de aquisição colaborativa ou grupos de compras de entidades governamentais ou regionais, quando disponíveis.

7.4 A análise dessas alternativas levou em consideração os seguintes critérios: viabilidade econômica, buscando a solução mais custo-efetiva para o fornecimento das peças; eficiência operacional, para garantir que a solução escolhida atenda de maneira ágil e contínua às necessidades do GAP-SP; qualidade e conformidade das peças, com a necessidade de garantir que as peças fornecidas atendam aos padrões de segurança e performance exigidos para as viaturas da frota; e flexibilidade e capacidade de fornecimento, considerando a necessidade de reposição rápida e a manutenção de estoques adequados.

## 8. Descrição da solução como um todo

8.1. O processo em tela visa a contratação de prestação de serviço de fornecimento de peças e insumos automotivos, em atendimento ao Grupamento de Apoio de São Paulo, por execução imediata, mediante recebimento de empenho ou ordem de serviço.

8.2. A escolha da solução de realizar procedimento licitatório visa adquirir para a Administração tais serviços pelo menor preço disponível no mercado, atendendo às especificações dos itens, apresentadas no documento de formalização de demanda.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se nos gastos históricos apurados junto à empresa de gerenciamento de frotas atualmente contratada pela Administração, conforme o contrato nº 010/GAPSP/2023. Esta empresa é responsável por intermediar a manutenção e aquisição de peças automotivas para a frota do GAP-SP. As aquisições são realizadas com base em descontos aplicados sobre os valores da Tabela Cilia, que é uma referência amplamente adotada no setor automotivo para precificação de peças.

9.2. A Tabela Cilia foi escolhida como parâmetro de precificação por ser reconhecida nacionalmente como a base de referência para avaliação de peças automotivas, com valores atualizados periodicamente. Isso proporciona maior transparência, padronização e segurança jurídica no processo de contratação. Além disso, a adoção dessa tabela permite uma comparação justa entre as propostas, evitando distorções de mercado e garantindo que os preços estejam dentro da média praticada no setor.

9.3. Para estimar os quantitativos, foram utilizados os registros de consumo dos anos anteriores, conforme a planilha de memória de cálculo anexada ao processo. A média de consumo por item foi apurada com base nesse histórico, e sobre essa média, foi acrescida uma margem de 30%, como forma de resguardar a Administração frente a eventuais aumentos na demanda, oscilações de mercado ou necessidades imprevistas durante a vigência do contrato.

9.4. Considerando que, por meio das liquidações da despesa, não é possível obter a quantidade exata dos itens fornecidos, uma vez que essa informação somente fica objetivamente explícita na nota de empenho, a forma mais razoável encontrada para estimar o quantitativo demandado foi a abordagem descrita nos itens anteriores. Esse método visa garantir uma estimativa segura e adequada, considerando as flutuações do consumo ao longo do período de execução do contrato.

9.1. A estimativa do quantitativo a ser contratado teve como base os gastos históricos registrados junto à empresa atualmente contratada para o gerenciamento da frota, conforme o Contrato nº 010/GAPSP/2023. Essa empresa é responsável por intermediar tanto os serviços de manutenção quanto o fornecimento de peças automotivas para a frota do GAP-SP. As aquisições realizadas no âmbito desse contrato utilizam como critério de precificação os valores da Tabela Cilia, aplicando-se descontos previamente pactuados.

9.2. A Tabela Cilia foi adotada como parâmetro oficial de precificação por ser amplamente reconhecida no setor automotivo como referência nacional para avaliação de peças. Seus valores são atualizados periodicamente, o que proporciona maior transparência, padronização e segurança jurídica ao processo de contratação. Além disso, a utilização dessa tabela permite uma comparação justa entre as propostas, evitando distorções e assegurando que os preços estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado.

9.3. Para estimar os quantitativos a serem contratados, foram utilizados registros históricos de consumo por item, com base nos dados consolidados dos anos anteriores. A média de consumo foi calculada conforme demonstrado na planilha de memória de cálculo (Anexo 3 deste ETP). A soma dos valores obtidos na planilha, considerando os preços médios e as quantidades históricas, resultou em um valor total de R\$ 85.491,85. Sobre este valor, foi aplicada uma margem adicional de 30%, a fim de resguardar a Administração contra eventuais aumentos de demanda, variações no mercado ou necessidades imprevistas durante a vigência contratual. Com isso, a estimativa final da contratação foi fixada em R\$ 111.139,40, valor que será considerado como referência para o certame licitatório.

9.4. Considerando que os documentos de liquidação da despesa não apresentam, de forma objetiva, a quantidade detalhada de cada item fornecido (informação que aparece apenas na nota de empenho), a metodologia adotada — baseada no consumo médio histórico acrescido de margem de segurança — revela-se a alternativa mais adequada e segura para a construção da estimativa quantitativa.

9.5. A lista detalhada dos itens considerados para esta contratação está disponível no Anexo 4 deste ETP, o que permite plena transparência e facilita o acompanhamento técnico e administrativo do processo.

9.6. Para subsidiar a formulação das propostas pelas empresas licitantes, foi incluído também o Anexo 5 deste ETP, contendo a lista completa de veículos que compõem a frota atendida pelo contrato. Essa medida visa permitir que os licitantes dimensionem corretamente a compatibilidade, diversidade e abrangência das peças e componentes a serem ofertados, contribuindo para propostas mais aderentes à realidade da Administração.

9.7. Cabe ressaltar que, com base no valor final estimado de R\$ 111.139,40, o modelo de disputa adotado na licitação será por maior percentual de desconto sobre os valores de referência constantes da Tabela Cilia, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ou seja, as empresas participantes deverão competir entre si ofertando o maior índice de desconto aplicável sobre os preços da referida tabela, o que assegura a vantajosidade da proposta vencedora e reforça o princípio da economicidade.

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 111.139,40 (cento e onze mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

### 10.2. ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

10.2.1. A pesquisa de mercado realizada para formação do presente processo pautou-se na tradução fidedigna dos preços de mercado, motivo pelo qual teve-se o cuidado de não tomar como referência qualquer preço inexequível ou excessivamente elevado que pudessem acarretar distorções no valor da referência e a consequente impossibilidade de avaliação objetiva da vantajosidade econômica das propostas dos licitantes.

10.2.2. No momento da pesquisa, não foram encontrados itens equivalentes ou processos similares nos sistemas de consulta pública mencionados nos incisos I e II do art. 5º da referida IN (Banco de Preços do Governo Federal e Painel de Preços), conforme demonstra o printscreen, anexo I deste ETP. Tal ausência inviabilizou a utilização dos referidos incisos como fontes primárias, obrigando a adoção do inciso IV como método viável e fidedigno para coleta de preços.

10.2.3. Ressalta-se que a equipe teve o cuidado de solicitar cotações a fornecedores do ramo com experiência comprovada no fornecimento de peças automotivas. Os prints das solicitações formais de orçamento encaminhadas às empresas constam no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar, reforçando a rastreabilidade e a lisura do processo.

10.2.4. Portanto, diante da inexistência de referências válidas nos sistemas oficiais, da especificidade dos itens demandados e da necessidade de confiabilidade técnica na estimativa, justifica-se tecnicamente a adoção do inciso IV do artigo 5º da IN nº 65/2021, em conformidade com o §2º do mesmo artigo, estando os registros comprobatórios anexados a este documento para fins de controle e auditoria.

10.2.5. A metodologia para obtenção do preço de referência consistiu na média dos valores unitários obtidos na pesquisa, uma vez que se verificou razoável variação entre estes.

10.2.6. Por todo o exposto, verifica-se que os preços oriundos da pesquisa de preços se encontram compatíveis com a realidade de mercado do objeto que se pretende adquirir, nos termos estabelecidos pela IN 65/2021 e suas alterações.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Conforme alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá atender ao princípio "do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

11.2. No caso em tela, a licitação será realizada por itens, atendendo, portanto, integralmente o dispositivo legal supracitado.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Conforme disposto no Portal de Compras do Governo Federal, contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

12.2. Desta forma, diante das definições acima expostas e da análise do objeto a ser contratado, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Atesto o pleno alinhamento entre a contratação e o planejamento do GAP-SP, ora como Órgão Comprador, sendo identificada a previsão dessa aquisição no Plano Anual de Aquisições e Contratos, cuja publicidade é feita mediante portal da Força Aérea Brasileira.

13.2. Dessa forma, almeja-se a elaboração de um processo de contratação com ênfase na economicidade, eficácia e eficiência, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com o inteiro atendimento às necessidades do Grupamento de Apoio de São Paulo e Unidades Apoiadas, minimizando os esforços deste GAP-SP com processos tramitados separadamente, além de permitir que as OM Apoiadas envidem sua atenção nas suas atividades finalísticas.

13.3. Salienta-se que contratação pretendida pela Administração da OM não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.4. Ressalta-se que a contratação encontra-se no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações, sob o código de planejamento 120633-313/2025GAP-SP bem como no Plano de Logística Sustentável deste GAP-SP.

## 14. Atividade de Custeio

14.1. A contratação em tela não é diretamente relacionada às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como as enumeradas nos incisos do § 1º do art. 1º da Portaria GABAER 524/GC4, de 27 de junho de 23, portanto o objeto deste certame não é considerado como atividade de custeio.

14.2. Foi observado o disposto no § 3º, art. 3º do Decreto 10.193/2019.

## 15. Limites de Governança

15.1. Não existem Decretos ou outros normativos relativos à "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas", com efeitos aplicáveis ao objeto deste certame.

## 16. Resultados Pretendidos

16.1. Objetiva-se obter maior economicidade e uniformidade na unificação das contratações, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas pelo Grupamento de Apoio de São Paulo e Unidades Apoiadas, com fornecimento de serviço de qualidade, culminando em ambientes de trabalho adequados à prestação de serviço de suas responsabilidades bem como que colaborem para o cumprimento de suas missões institucionais.

## 17. Providências a serem Adotadas

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para receber e acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do empenho, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. As ações a serem realizadas que possam ter algum impacto ambiental são, principalmente, a emissão de gases poluentes, em desacordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

18.2. Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Consultoria-Geral da União, e legislações vigentes, a Administração previu, no item 6 deste ETP, requisitos que mitiguem ou evitem quaisquer impactos ambientais.

## 19. Padronização

19.1. Conforme o disposto na alínea "a", inciso V, do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021, o planejamento de compras deverá atender ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

19.2. Desta forma, foi consultado o Catálogo Eletrônico de Padronização constante no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, porém o objeto do presente certame ainda não faz parte do rol de padronizações.

## 20. Cartão de Pagamento

20.1. Conforme a "Lista de atos normativos e estágios de regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021", o Decreto de regulamentação do Cartão de Pagamento do Governo Federal ainda não foi publicado, portanto não será adotado no presente certame.

## 21. Sistema de Registro de Preços

21.1. Considerando a execução dos serviços em mais de uma Organização Militar, em endereços distintos, o certame se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, enquadrando-se nos incisos II e III, art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

21.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços visa planejar a execução do objeto previsto, de forma parcelada, de acordo com as demandas surgidas ao longo da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, vinculando-se à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, em estrita observância de sua disponibilidade orçamentária e financeira.

### Consulta IRP

21.3. Foi efetuada consulta por Intenções de Registro de Preços em andamento e não foram encontrados IRPs que contemplem a totalidade dos itens solicitados neste processo, conforme anexado a este ETP.

## 22. Orçamento Sigiloso

22.1. Tendo em vista que não houve variação significativa nos preços coletados por esta equipe e que a opção não traria benefícios à competição, já que os itens são de baixa complexidade e largamente comercializados no mercado, a administração optou por **não** utilizar o orçamento sigiloso, a fim de preservar a publicidade e transparência de seus atos.

## 23. Lei de Acesso à Informação

23.1. Como Princípios fundamentais para a realização do processo licitatório observará os da transparência, publicidade e acesso à informação estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei no 12.527/2011), visando assegurar a eficiência, a lisura e a igualdade de condições no processo licitatório.

23.2. A Lei de Acesso à Informação será aplicada em todas as etapas do processo licitatório, desde o planejamento até a etapa da execução contratual.

## 24. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 24.1. Justificativa da Viabilidade

24.1.1. Após todos os levantamentos e justificativas demonstradas neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação.

24.1.2. Declaramos, ainda, que tomamos ciência da indicação e das respectivas atribuições, nos termos do §2º, do art. 22 da IN nº 05/2017, com o propósito de integrar a equipe de Planejamento da Contratação pretendida.

## 25. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PEDRO AUGUSTO CESAR CAMARGO LAMPARELLI**

Equipe de apoio

**FABIO PRESOTTO**

Equipe de apoio

**DIONISIO AUGUSTO NUNES DE SOUSA**

Equipe de apoio

**WAGNER DE ALMEIDA VITORIA**

Ordenador de Despesas

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Banco de Preços.pdf (1.52 MB)
- Anexo II - Anexo II - Solicitação de Orçamentos.pdf (1.05 MB)
- Anexo III - Anexo III - Série Histórica de Manutenções.pdf (122.82 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Lista de Itens.pdf (124.18 KB)
- Anexo V - Anexo V - Lista de Veículos.pdf (61.65 KB)